



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL
LEI Nº 776, DE 28 DE AGOSTO DE 1989

PROPÕE A PROIBIÇÃO DO FECHAMENTO
DE PRAIAS DO MUNICÍPIO DE PARATY.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty decreta e eu promulgo, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 89, Lei Complementar nº I, de 17 de dezembro de 1975, a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica proibido o fechamento dos aces sos as praias do Município de Paraty.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY,
28 DE AGOSTO DE 1989

LUIZ BERTINO VASCONCELLOS

Presidente